



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 8023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Costa Aguiar, n° 2102, sala 02, Bairro Ipiranga, cep 04204-002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 17.550.572/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob n° 142.091.307.117, neste ato representado por sua proprietária Sra. **Naara Fatel Seixas**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 49.233.682-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 230.236.528-30, doravante denominada **DETENTORA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente instrumento é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Federal n°

DENIS
ANDRE
JOSE CRUPE

Naara
Fatel
Seixas

Assinado de
forma digital por
Naara Fatel Seixas
Dados:
2021.04.26
16:07:16 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br-LK/PRJ

1

Assinado de forma digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.04.26 16:20:51 -03'00'



10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 8023/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Constitui-se como objeto desta Ata de Registro de Preços a **"aquisição de bobinas e etiquetas, conforme Memorial Descritivo"**, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de n°s:
02.35.04.10.3010206.2050.3.3.90.30.00 e
02.35.10.10.3020206.2050.3.3.90.30.00.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total da presente Ata é de **R\$ 43.408,70** (quarenta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados: 2021.04.26
16:21:12 -03'00'

Naara
Fatel
Seixas

Assinado de
forma digital
por Naara Fatel
Seixas
Dados:
2021.04.26
16:08:01 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br-LK/PRJ

2



Item	Qtde	Unid	CECAM	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	30	RL	18.002.0437	BOBINA ETIQUETA ADESIVA MEDIDAS 100X50X1	R\$ 37,50	R\$ 1.125,000
2	210	RL	18.002.0390	BOBINA TÉRMICA PARA MINI IMPRESSORA TÉRMICA (TERMO SCRIPT) MEDIDAS: 80MM X 40M, 1 VIA, AMARELA	R\$ 4,50	R\$ 945,000
3	130	RL	18.002.0392	ETIQUETA ADESIVA (BOPP) PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS, MEDINDO: 80MM X 30MM (PEROLIZADO) ROLO COM 1000 ETIQUETAS	R\$ 52,50	R\$ 6.825,000
4	30	RL	18.002.0410	ETIQUETA PARA IMPRESSORA TÉRMICA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 90X30X1 33 M TUB "1" 100 ETIQUETAS, EM 0X0 CORES EM TÉRMICO DIRETO	R\$ 48,75	R\$ 1.462,5000
5	30	CART	18.002.0432	ETIQUETA ADESIVA REDONDA PARA IDENTIFICAÇÃO 12MM, NA COR AMARELA, COM APROX. 210 UNS	R\$ 6,00	R\$ 180,000
6	30	CART	18.002.0433	ETIQUETA ADESIVA REDONDA, PARA IDENTIFICAÇÃO 12MM. NA COR VERDE, COM APROX. 210 UNS	R\$ 6,00	R\$ 180,000
8	240	KG	18.002.0435	FILME STRECH EM BOBINAS 50 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE	R\$ 37,50	R\$ 9.000,000
9	40	PCT	18.002.0436	LACRE DE SEGURANÇA DE PLASTICO, DE 16CM, NUMERADOS, NA COR AZUL, PACOTES COM 100 UNS	R\$ 14,25	R\$ 570,000
10	35	UN	18.002.0109	RIBBON DE RESINA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS. MEDIDAS : 110MM X 74MM	R\$ 46,50	R\$ 1.627,5000
11	30	RL	18.002.0393	ROLO DE SENHA BICO DE PATO 3 DÍGITOS 000-999 COM 2000 SENHAS, GRAMATURA DO PAPEL : 56 G/M ² , DIMENSÕES APROXIMADAS BOBINA DE 10 CM (DIÂMETRO) X 4 CM (LARGURA), TÍQUETE COM 7 CM (COMPRIMENTO) X 4 CM (LARGURA) .	R\$ 12,19	R\$ 365,7000
12	32.000	UN	18.002.0429	SACO PLASTICO PP TRANSPARENTE PARA SELADORA 0,6CMX11CM, 0,6MM APROXIMADAMENTE	R\$ 0,09	R\$ 2.880,000

Naara
Fatel
Seixas

Assinado de
forma digital por
Naara Fatel Seixas
Dados:
2021.04.26
16:08:25 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br-LK/PRJ

3

DENIS ANDRE
JOSE CRUPE

Assinado de forma digital
por DENIS ANDRE JOSE
CRUPE
Dados: 2021.04.26 16:21:27
-03'00'



13	140.000	UN	18.002 .0430	SACO PLÁSTICO PP PARA SELADORA 10CMX21CM, 06 MM APROXIMADAMENTE	R\$ 0,13	R\$ 18.200,000
14	300	UN	18.002 .0431	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DIMENSÕES APROX. 15X20CM	R\$ 0,16	R\$ 48,000

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência do objeto, o(s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal (is), encaminhando-a(s) para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, fora a dezena, após a aprovação da nota fiscal/fatura.

6.3.1. A nota fiscal deverá ser faturada em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 13.843.145/0001-04.**

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

Naara
Fatel
Seixas

Assinado de
forma digital
por Naara
Fatel Seixas
Dados:
2021.04.26
16:08:43
-03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br-LK/PRJ

DENIS
ANDRE
JOSE CRUPE

4 Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.04.26
16:21:44 -03'00'



$$I = (6/100)$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da detentora, a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto a entrega dos itens empenhados.

7.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

7.3. Os itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, n°. 200, Galpão 63, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

7.4. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

7.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

7.6. O objeto será recebido:

7.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

7.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.6.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de

DENIS
ANDRE
JOSE CRUPE

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados: 2021.04.26
16:21:58 -03'00'

Naara
Fatel
Seixas

Assinado de
forma digital por

Naara Fatel Seixas
Dados: 2021.04.26
16:09:01 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br-LK/PRJ

5



até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste de preços na vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

9.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

9.4. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto.

9.5. Manter, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

9.6. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao órgão fiscalizador dos registros dos produtos ofertados.

9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

9.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de
forma digital por
DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados: 2021.04.26
16:22:13 -03'00'

Naara
Fatel
Seixas

Assinado de
forma digital por
Naara Fatel Seixas
Dados: 2021.04.26
16:09:21 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br-LK/PRJ

6



impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

- 10.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de servidor especialmente designado;
- 10.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo IX do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Naara
Fatel
Seixas

Assinado de
forma digital
por Naara Fatel
Seixas
Dados:
2021.04.26
16:09:37 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br -LK/PRJ

7

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados: 2021.04.26
16:22:28 -03'00'



e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

DENIS
ANDRE
JOSE CRUPE

Naara
Fatel
Seixas

Assinado de
forma digital
por Naara Fatel
Seixas
Dados:
2021.04.26
16:09:59 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br-LK/PRJ

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE
8 CRUPE
Dados: 2021.04.26
16:22:42 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 26 de Abril de 2021.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS

ANDRE JOSE CRUPE

Dados: 2021.04.26 16:22:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Dênis André José Crupe

Naara Fatel Seixas

Assinado de forma digital por

Naara Fatel Seixas

Dados: 2021.04.26 16:10:54 -03'00'

N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME
Naara Fatel Seixas
CONTRATADA